



# PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito  
Gestão 2017-2020

## LEI MUNICIPAL Nº 1179/2020

**SÚMULA:** dispõe sobre a nova redação do artigo 46 da lei de diretrizes orçamentária – LDO/2021, e dá outras providências.

O Senhor **Adalto José Zago**, Prefeito do Município de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Apiacás, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Dá Nova redação ao artigo 46 da Lei Municipal nº 1.169 de 17 de novembro de 2020, como segue:

**“Art. 46 da Lei Municipal nº 1.169:** Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2021, executivo e legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2020, obedecido o limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Apiacás MT, 14 de dezembro de 2020.

**Adalto José Zago**  
Prefeito Municipal